



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**

**07/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3119/2023.**

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3119/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, pretende realizar contratação de empresa para realizar desinsetização geral nas escolas municipais do Município de Celso Ramos/SC e limpeza das caixas de água, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta mais vantajosa.

**DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19 de janeiro de 2024 às 17h00min.

**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25 de janeiro de 2024 às 09h00min

**DATA E HORA DA FASE DE LANCES:** 25 de janeiro de 2024 das 09h01min às 15h00min

**Link:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**Critério de Julgamento:** menor preço

#### **1.0. – DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital de Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A DESINSETIZAÇÃO GERAL INTERNA E EXTERNA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC E LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA.

**1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**1.3.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Portal

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**1.4.** O edital estará disponível na página: <https://celsoramos.sc.gov.br/licitacoes/> e no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1.4.1.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## **2.0. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Celso Ramos, para exercício de 2024.

### **MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Disp. 53 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0201 – identificação das despesas com manutenção

Disp. 57 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0201 – identificação das despesas com manutenção

## **3.0. – DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1 -** O valor total estimado para a contratação será de: R\$ 4.065,00 (quatro mil e sessenta e cinco reais).

**3.2 –** Os interessados em participar não poderão apresentar propostas em valor superior ao estimado para contratação.

**3.3 –** A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor para prestação dos serviços.

## **4.0. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**4.1.** O presente Edital para recebimento de propostas ficará aberto pelo período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Compras Públicas.

**4.2.** O manual e a forma de envio das propostas pode ser encontrado através do link:

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



<https://bibliotecapcp.zendesk.com/hc/pt-br/articles/4770240025114-Manual-dos-Consultores3>

**4.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

#### **4.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.4.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:

4.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.4.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.4.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.4.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.4.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **4.4.2. Proposta de Preço:**

4.1.2.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

#### **5.0. – DO PAGAMENTO:**

5.1 - O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica.

5.2 - Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

5.3 - Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **6.0. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá o Município de Celso Ramos revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.

Celso Ramos, 19 de janeiro de 2024.

Luizangelo Grassi  
Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 – Constitui o objeto do presente Termo de Referência CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO GERAL INTERNA E EXTERNA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CELSO RAMOS/SC E LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA.

1.2 – O serviço de desinsetização será realizado em uma área total de aproximadamente 3.700m<sup>2</sup>

1.3 – O serviço deverá ser realizado com o acompanhamento de técnicos especializados.

1.4 O serviço de limpeza de caixa de água será realizado em 4 caixas, sendo uma de 20.000 litros, outra de 1.000 litros e outra de 500 litros.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desinsetização geral, area interna e externa da escola municipal de Santo Antonio, interior do município de Celso Ramos	Metros quadrados	1.300	R\$ 0,75	R\$ 975,00
2	Desinsetização da escola	Metros	1.200	R\$ 0,75	R\$ 900,00

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina





Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Celso Ramos

	municipal Rafaela I, localizada na Rua Pedro Grassi, s/n, Centro do Município de Celso Ramos	quadrados			
<b>3</b>	Desinsetização na escola Municipal Rafaela II, localizada na Rua Pedro Grassi, s/n, Centro do Município de Celso Ramos	Metros quadrados	900	R\$ 0,75	R\$ 675,00
<b>4</b>	Centro Comunitário no centro da cidade de Celso Ramos	Metros quadrados	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
<b>5</b>	Limpeza de 2 (duas) caixas de água de 20.000 litros	Litros	40.000	R\$ 0,0225	R\$ 900,00
<b>6</b>	Limpeza de caixa de água de 1.000 litros	Litros	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



7	Limpeza de caixa de água de 500 litros	Litros	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
---	--	--------	-----	----------	------------

### 3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação de empresa para realizar a desinsetização das ecolas municipais e limpeza das respectivas caixas de água é de extrema importancia para que ao retorno do ano letivo os alunos possam estar em um ambiente seguro e possam beber água potavel sem riscos de contaminação. A preservação da saúde é um direito fundamental e saúde conforme entendida pela Organização Mundial das Nações Unidas, é um estado completo de bem estar nos aspectos físicos, sociais e mental. A legislação brasileira deixa claro que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado (CF/88), a ser garantida por meio de políticas públicas sociais e econômicas. Inderetamente a legislação está tratando sobre a higiene no ambiente escolar.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 - A empresa deverá deslocar-se até o Município de Celso Ramos/SC, nos locais onde deverá realizar os serviços.
- 4.2 – Os serviços deverão ser realizados com acompanhamento de técnico especializado.
- 4.3 – Todo produto utilizado e mão de obra empregada devem ser de responsabilidade da Empresa que realizará os serviços.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 24h após a solicitação de fornecimento.
- 5.2 Os serviços serão fiscalizados pela fiscal de contratos que nesse caso será a secretária de educação.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proceder ao pagamento dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada da solicitação de fornecimento.
- b) Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais falhas ocorridas na



entrega do material.

c) Supervisionar a entrega do objeto e atestar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Realizar o serviço após a solicitação de fornecimento no prazo máximo de 24 horas.  
b) Executar o fornecimento do objeto referente aos itens cotados na proposta, no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constates neste Termo de Referência.

c) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado.

d) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga.

e) Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de qualquer objeto recusado pela administração;

f) Manter durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste pregão.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Dispensa de Licitação será exercida pela secretária de educação, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **9. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

9.2 Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

9.3 Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.





Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

- 9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Celso Ramos, 19 de janeiro de 2024.

LUIZANGELO GRASSI  
Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contrato que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situado à ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por ....., portador do CPF Nº ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº ..., Dispensa Eletrônica nº ..., regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO GERAL INTERNA E EXTERNA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CELSO RAMOS/SC E LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL** O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo ..., Dispensa Eletrônica nº ..., é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 0,00 (...).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a realização do serviço e a emissão de nota fiscal.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra.

5.1.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Celso Ramos, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Celso Ramos, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

- 5.1. Arcar com todos os ônus necessários à completa satisfação do serviço.
- 5.3. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.
- 5.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 5.5. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 5.7. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Celso Ramos, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 5.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para o ano de 2024, a seguir discriminadas:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

- 7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO O CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

**CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS** O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente,

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.4 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.5 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.6 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.7 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.8 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O Município obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**O CONTRATANTE** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste na presente contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina





Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência; b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano); d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO** (Art.138 da Lei 14.133/21) a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração. b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137. c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE A CONTRATADA** reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO A CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anita Garibaldi/SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina





Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

Celso Ramos, de de 2024.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina